Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 218/2013 **REGIME DE URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 264/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de novembro de 2013

PARECERES

Assessoria Contábil: 12/11/2013

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em: 13/11/2013
Relator: Raffael Cantú – PC do B

VOTAÇÃO

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27.11.2013 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2.12.2013 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 672, de 3 de dezembro de 2013

SANÇÃO: Lei nº 4.195, de 4 de dezembro de 2013 - Decreto nº 7325, de 4 de dezembro de 2013

(Publicados no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5948, de 6 de dezembro de 2013, página B3 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 489, de 6 de dezembro de 2013)**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Nov-2013-16:20-018014-1/2

MENSAGEM Nº 218/2013

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que solicita autorização para propor abertura de **Crédito Especial** por Anulação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 8 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

PROJETO DE LEI Nº 264/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0023 – Assistência a Criança e ao Adolescente"** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"6.003 – Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente"** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 – 880	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	-3.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Memorando nº 562/13 Pato Branco (PR) em 07/11/2013

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade

A/C: Diretor de Contabilidade – Senhor Rodrigo Base

Assunto: **Abertura de Crédito**

Ilustríssimo Senhor,

A Secretaria de Assistência Social vem pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a **abertura de crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente,** sendo retirados da dotação existente para material de consumo, em atendimento as solicitação do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme cópia anexa, como segue:

- adição de R$ 3.000,00 – equipamentos e material permanente

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, elevando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Secretária de Assistência Social

Recebido
07/11/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 321665

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 321665
Data Processo : 31/10/2013
Requerente : CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fone : 32255544
Identificador de processo (Internet) : YBJ7KCA

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:58:49

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco
Fls. 02

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal n° 8.069, Leis Municipais n° 3.338 e 3.447 de 2010 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco – PR
CNPJ 80.872.617/0001-36

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Oficio nº 64/2013 Pato Branco, 30 de Outubro 2013

Ao
Sr Prefeito
Augustinho Zuchi
Prefeitura de Pato Branco
Rua Caramuru, 271
Pato Branco – Paraná

Assunto: pedido de aditamento em Dotação Orçamentária do FIA, para atendimento dos Projetos contemplados com a utilização de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

Prezado(a) Senhor(a) :

Vimos pelo presente solicitar, em caráter de urgência, o aditamento da dotação orçamentária referente à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, para atendimento dos projetos contemplados no ano de 2013, sendo:

- adição de R$ 3.000,00 – equipamentos e material permanente;

Sendo o que tínhamos, desde já agradecemos o atendimento.

Atenciosamente

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Pato Branco Fls. 03

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 264/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 264/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento para o exercício financeiro de 2013, destinadas ao pagamento de despesas com Equipamentos e Material Permanente para a manutenção das atividades da criança e do adolescente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- 08.243.0023.6.003- Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente
- 4.4.90.52—Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 880

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; Instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, 42 e 43 que trata dos créditos adicionais especiais assim apregoa:

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***III –** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

***§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º**. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***"Art.167 –** São vedados:*

***V –** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 7 de novembro de 2013, o qual evidencia os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2013 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente como preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 13 de novembro de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponive. / Empenhos a Paga: / Pagtos a Efetua:
08 Assistencia Social						
08243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023.5.002000 Construcao e Manutencao do Centro da Crianca						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
565 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	90.000,00	1.130,12	10.000,00	8.869,8
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
566 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,0
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
7120 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	0,00	39.126,02	0,00	0,00	39.126,02	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		39.126,02	39.126,02	0,00	39.126,02	0,0
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
567 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	1.394,47	100.000,00	2.234,2
		0,00	3.899,11	0,00	0,00	12.769,8
		96.371,26	92.731,68	0,00	79.961,84	16.409,4
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
568 Fonte....: 809 Convenio FMAS Piso Basico Variavel II						
	29.000,00	0,00	0,00	109,20	29.000,00	25.457,3
		0,00	162,35	0,00	0,00	162,3
		3.433,42	1.737,06	0,00	1.574,71	1.858,7
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
569 Fonte....: 814 FMAS Piso Fixo de Media Complexidade 3						
	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
570 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						-3000,05
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
7121 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	0,00	73.154,86	0,00	0,00	73.154,86	73.154,8
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
571 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.688,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		1.312,00	1.312,00	0,00	1.312,00	0,0
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
572 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	65.000,00	22.900,00	0,00	0,00	87.900,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	8.548,28	0,0
		93.018,70	81.977,00	5.118,70	81.977,00	5.923,0
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
573 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	5.500,00	60.000,00	2.365,7
		0,00	0,00	0,00	2.181,54	858,5
		52.419,23	42.605,61	285,00	41.747,06	10.387,1
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
574 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	20.000,00	0,00	0,00	1.970,00	20.000,00	18.015,2
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		14,75	14,75	0,00	14,75	0,0
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 11 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 264/2013

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-NOV-2013-15:59-018.3

Através da **Mensagem Nº 218/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 264/2013**, o qual o autoriza a proceder a abertura de **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor na LDO e suplementar por anulação, valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á, ao orçamento do Município, dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2013, que será destinado ao pagamento de despesas com Equipamentos e Material Permanente para a manutenção das atividades da criança e do adolescente na Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- Assistência Social
- 08.243.0023 – Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08.243.0023.6.003 – Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte 880

Para dar cobertura ao crédito citado acima, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- Assistência Social
- 08.243.0023 – Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08.243.0023.6.003 – Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte 880

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos especiais e anulação parcial de dotação orçamentária, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 21 de novembro de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 264/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0023 – Assistência a Criança e ao Adolescente"** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"6.003 – Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente"** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 – 880	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	-3.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun.ª de Pato Branco
Fls 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5948 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.205, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0023 – Assistência a Criança e ao Adolescente"** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"6.003 – Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente"** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 – 880	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	-3.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.325, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.195, de 4 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa **"0023 – Assistência a Criança e ao Adolescente"** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Altera a ação **"6.003 – Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente"** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013.

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 – 880	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	-3.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0489

Câmara Mun de Pato Branca Fls 15 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.195, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0023 – Assistência a Criança e ao Adolescente" no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "6.003 – Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente" no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 – 880	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	-3.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ PÁG.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE _____
RODRIGO BASE
Diretor do Departamento de Contabilidade
Portaria 419/2013

Cod026656

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.325, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.195, de 4 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa "0023 – Assistência a Criança e ao Adolescente" no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013.

Art. 2º Altera a ação "6.003 – Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente" no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013.

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 – 880	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 880	Material de Consumo	-3.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ PÁG.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE _____
RODRIGO BASE
Diretor do Departamento de Contabilidade
Portaria 419/2013

Cod070651